



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Lei nº 628 de 11 de agosto de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2014, para os fins que especifica.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$12.425,52 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme artigo 41 inc. II da Lei Federal nº. 4.320/64. Para atender a necessidade de incluir recursos orçamentários referentes a saldo de exercício anterior, no orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações orçamentária:

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02.03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

04.123.0003.2.026.000	Manutencao da Economia e Finanças Municipais		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	1
	12.425,52		
FR 05 CA 100			

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso para atendimento do presente crédito Adicional Especial correrá por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, vinculado à fonte de recursos do Estado e União, conforme art. 43, parágrafo 1º, inc. I da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor total de R\$ 1.124,37 (Hum mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme artigo 41 inc. I e II da Lei Federal nº. 4.320/64. Para atender a necessidade de incluir recursos orçamentários referentes a excesso de arrecadação, no orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações orçamentária:

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02.03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

04.123.0003.2.026.000	Manutencao da Economia e Finanças Municipais		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade 1	826,09



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



FR 02 CA 100

3.3.90.93.00.00. 00

298,28

FR 05 CA 100

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Seguridade 1

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se,

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 11 de Agosto de 2014.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

VALDIRENE DOS SANTOS

Escriturária